



PROJETO DE LEI Nº 295/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 295/2022 dispõe sobre alteração anexo XII da Lei nº 8.170/2021 plano plurianual para o período 2022 - 2025 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração anexo XII da Lei nº 8.170/2021 plano plurianual para o período 2022 - 2025, através da aprovação da propositura nº 295/2022.

Quanto a legalidade da matéria posta em discussão, entende-se que cabe privativamente ao Prefeito as matérias que versem sobre planos plurianuais, com fulcro nos Art. 55, II, g. c/c Art. 127 ss. da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações, opino pela regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento Interno, é de maioria simples de votos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 295/2022, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 16 de Dezembro de 2022.

Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha

Secretário
Cledson Rodrigues da Silva

Membro